



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará

, na sala de reuniões do \_\_\_\_\_, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo \_\_\_\_\_, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Aquisição de aparelhos para comunicação, áudio, domésticos diversos, de processamentos de dados e divisórias para atender os serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

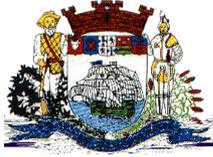
2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

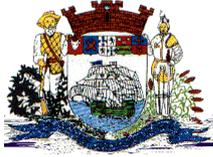
2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração ( ), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item (Modelo Anexo II).

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “ \_\_\_\_\_ ”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca, modelo e características dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências \_\_\_\_\_, não se admitindo propostas alternativas.

d) indicação individualizada da marca e modelo dos componentes (referente ao item 01 e 03), abaixo relacionados:

- ⇒ Placa mãe;
- ⇒ Processador;
- ⇒ Memórias;
- ⇒ Disco rígido;
- ⇒ Teclado;
- ⇒ Mouse;
- ⇒ Monitor;
- ⇒ Estabilizador.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ( \_\_\_\_\_ ), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) declaração ( \_\_\_\_\_ ) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 
- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo fornecimento.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

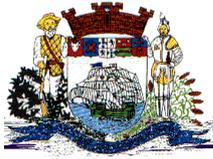
7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada , as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

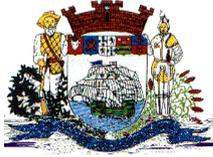
7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o , a etapa de lances será concluída para ele.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens \_\_\_\_\_, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1 –

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

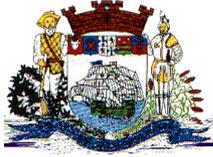
8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no \_\_\_\_\_, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

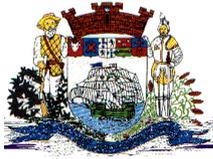
a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) a entrega deverá ser única, em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Fundo de Assistência Social.

c) entregar o objeto deste certame nos locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2012 sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Aparelhos e equipamentos de comunicação
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Transfer.Convênio Estado Proteção Social

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	Aparelhos e utensílios domésticos
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Transfer.Convênio Estado Proteção Social

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Elemento de Despesa</i>	– Equip. áudio, vídeo e foto
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Transfer.Convênio Estado Proteção Social

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Máquinas, utensílios e equip. diversos
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Transfer.Convênio Estado Proteção Social

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Equipamentos de processamento de dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Transfer.Convênio Estado Proteção Social

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Peças não incorporáveis à imóveis
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Transfer.Convênio Estado Proteção Social

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	– Manutenção das Ações de Assistência Comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	– Peças não incorporáveis à imóveis
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Recurso Ordinário

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) \_\_\_\_\_, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) \_\_\_\_\_ de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) \_\_\_\_\_ de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) \_\_\_\_\_ de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.11. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.13. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

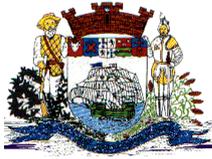
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela Internet.

17.14. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.15. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pen drive, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 05 de Dezembro de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de aparelhos para comunicação, áudio, domésticos, diversos, de processamento de dados e divisórias para atender os serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

### 2. FINALIDADE

Aquisição de aparelhos para comunicação, áudio, domésticos, diversos, de processamento de dados e divisórias para atender os serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de aparelhos para comunicação, áudio, domésticos, diversos, de processamento de dados e divisórias para atender os serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, **com recursos de cofinanciamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)/Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme termo de aceite de responsabilidades de gestão e compromissos da oferta com qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial – Alta e Média Complexidade.**

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### Lote 01: Aparelhos para comunicação e de áudio

Item	Discriminação	Unidade	Unit.
1.	Micro System 3,2 W RMS MP3/MP4 display digital, entrada USB	02	R\$ 270,00
2.	Telefone s/ Fio c/ Identificador de Chamadas, Viva-Voz, Display e Teclado Iluminados, Gerenciador de Chamadas em Espera e em Conferência, Agenda p/ até 70 contatos.	02	R\$ 205,00

**Valor estimado lote 01: R\$ 950,00**

#### Lote 02: Aparelhos e utensílios domésticos

Item	Discriminação	Unidade	Unit.
3.	Máquina de lavar roupas com capacidade de 15 kg, na cor branca	01	R\$ 1.363,00
4.	Máquina de lavar roupas com capacidade 05 kg, na cor branca	01	R\$ 884,33

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.	Centrifuga de roupa com capacidade de 10 kg	01	R\$ 543,30
----	---	----	------------

Valor estimado lote 02: R\$ 2.790,63

### Lote 03: Equipamentos diversos

Item	Discriminação	Unidade	Unit.
1.	Condicionador de ar Split Quente/Frio 9.000 BTUs – com controle remoto	02	R\$ 1.321,33
2.	Bebedouro elétrico, torneiras de água natural e fria com acionador em plástico. Sistema de resfriamento de água eletrônico, separado da água natural, botão liga/desliga, capacidade para galão de 20 litros, bandeja receptora de gotejamento, voltagem 220 v, na cor branca.	01	R\$ 534,00
3.	Condicionador de ar Split Quente/Frio 12.000 BTUs – com controle remoto	02	R\$ 1.372,66

Valor estimado lote 03: R\$ 5.921,99

### Lote 04: Equipamentos de processamento de dados

Item	Discriminação	Unidade	\$ Unit.
1.	<p><b>Microcomputador básico com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura do processador: CISC;</li><li><input type="checkbox"/> Gabinete com fonte de alimentação adequada a capacidade máxima;</li><li><input type="checkbox"/> Placa mãe compatível com o processador, FSB mínimo de 1333MHz;</li><li><input type="checkbox"/> Microprocessador com 2 núcleos e suporte a emulação, frequência mínima de 2.66GHz;</li><li><input type="checkbox"/> Disco rígido padrão SATA 2 com no mínimo 500GB;</li><li><input type="checkbox"/> Drive óptico para gravação de CD e DVD;</li><li><input type="checkbox"/> Módulo de Memória: Mínimo 2GB DDR3 1066 MHz;</li><li><input type="checkbox"/> Placa de rede: Mínimo 10/100/1000 Mbits padrão Fast Ethernet, conector RJ45 integrada a placa mãe;</li><li><input type="checkbox"/></li></ul>		



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Áudio integrado a placa mãe;</li><li><input type="checkbox"/> Teclado Padrão ABNT2;</li><li><input type="checkbox"/> Mouse Óptico com Scroll resolução mínima 400dpi;</li><li><input type="checkbox"/> Caixas de som</li><li><input type="checkbox"/> Licença do Windows 7 Profissional em Português</li><li><input type="checkbox"/> Licença Office Professional 2010 em português</li><li><input type="checkbox"/> Licença Antivírus com proteção para Internet.</li></ul> <p><b>Monitor de vídeo LCD para uso em microcomputadores.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Tamanho da tela: Mínimo 15”;</li><li>o Tecnologia: LED;</li><li>o Resolução: Mínimo 1360 x 768 com frequência mínima de 60Hz;</li><li>o Brilho: Mínimo 250 cd/m2;</li><li>o Contraste Estático: Mínimo 1000:1;</li><li>o Contraste Dinâmico: Mínimo 5000:1;</li><li>o Tempo de resposta: Igual ou inferior a 5 ms;</li><li>o Cores disponíveis: Mínimo de 16,2 milhões;</li><li>o Entrada de sinal: RGB , conector D-sub 15 pinos;</li><li>o Consumo de energia: máximo 45W;</li><li>o Alimentação: Bivolt</li></ul> <p><b>Estabilizador de tensão para uso em equipamentos de informática.</b></p>		
---	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	<p>o Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ;</p> <p>o Tensão de entrada : 110/220V (bivolt);</p> <p>o Potência de saída: Mínimo 500VA;</p> <p>o Tensão de saída: 110 V;</p> <p>o Tomadas: 4 (quatro) padrão</p>		
2.	<p><b>Notebook básico para uso dos softwares de edição de texto, de planilha eletrônica, de apresentação, de gestão, acesso a Internet e gravação de mídias CD e DVD.</b></p> <p>o Arquitetura do processador: CISC;</p> <p>o Microprocessador com dois núcleos, frequência mínima de 2.0GHz, FSB mínimo 1066MHZ;</p> <p>o Disco rígido padrão SATA 2 com no mínimo 500 GB;</p> <p>o Drive óptico para gravação de CD e DVD;</p> <p>o Módulo de Memória: Mínimo 6GB DDR3 1066 MHz;</p> <p>o WebCam integrada de pelo menos 1.3 Megapixel's, <i>com microfone</i>;</p> <p>o Placa de rede : Mínimo10/100Mbps padrão Fast Ethernet, conector RJ45 integrada;</p> <p>o Tela gráfica LCD de 14" a 17";</p> <p>o Saída de Vídeo VGA (<i>para ligar em DataShow</i>);</p> <p>o Áudio integrado;</p> <p>o Mínimo de 3 entradas/saídas USB</p> <p>o Teclado Padrão ABNT2;</p> <p>o Capacidade de operar em modo BATERIA por pelo menos 4 horas consecutivas</p> <p>o Licença do Windows 7 <b>Profissional</b> em Português (Br);</p> <p>o Licença Office Home and Business 2010 em Português (Br);</p> <p>o Licença Antivírus com proteção para Internet.</p>	01	R\$ 1.478,33
3.	<p><b>Microcomputador com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura do processador: CISC;</li></ul> <p><input type="checkbox"/> Gabinete com fonte de alimentação adequada a capacidade máxima;</p> <p><input type="checkbox"/> Placa mãe compatível com o processador, FSB mínimo de 1333MHz;</p>	01	R\$ 1.703,17



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Microprocessador com 2 núcleos e suporte a emulação, frequência mínima de 2.66GHz;</li><li><input type="checkbox"/> Disco rígido padrão SATA 2 com no mínimo 500GB;</li><li><input type="checkbox"/> Drive óptico para gravação de CD e DVD;</li><li><input type="checkbox"/> Módulo de Memória: Mínimo 4GB DDR3 1066 MHz;</li><li><input type="checkbox"/> Placa de rede: Mínimo 10/100/1000 Mbits padrão Fast Ethernet, conector RJ45 integrada a placa mãe;</li><li><input type="checkbox"/> Interface Gráfica: Resolução mínima 2048 x 1536 pixel, Freq. 75Hz integrada a placa mãe;</li><li><input type="checkbox"/> Áudio integrado a placa mãe;</li><li><input type="checkbox"/> Teclado Padrão ABNT2;</li><li><input type="checkbox"/> Mouse Óptico com Scroll resolução mínima 400dpi;</li><li><input type="checkbox"/> Caixas de som</li><li><input type="checkbox"/> Licença do Windows 7 Profissional em Português</li><li><input type="checkbox"/> Licença Office Professional 2010 em português</li><li><input type="checkbox"/> Licença Antivírus com proteção para Internet.</li></ul> <p><b>Monitor de vídeo LCD para uso em microcomputadores.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Tamanho da tela: Mínimo 18.5”;</li><li>o Tecnologia: LED;</li><li>o Resolução: Mínimo 1360 x 768 com frequência mínima de 60Hz;</li><li>o Brilho: Mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;</li><li>o Contraste Estático: Mínimo 1000:1;</li></ul>		
---	--	--



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<p>o Contraste Dinâmico: Mínimo 5000:1;</p> <p>o Tempo de resposta: Igual ou inferior a 5 ms;</p> <p>o Cores disponíveis: Mínimo de 16,2 milhões;</p> <p>o Entrada de sinal: RGB , conector D-sub 15 pinos;</p> <p>o Consumo de energia: máximo 45W;</p> <p>o Alimentação: Bivolt</p> <p><b>Estabilizador de tensão para uso em equipamentos de informática.</b></p> <p>o Conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ;</p> <p>o Tensão de entrada : 110/220V (bivolt);</p> <p>o Potência de saída: Mínimo 500VA;</p> <p>o Tensão de saída: 110 V;</p> <p>o Tomadas: 4 (quatro) padrão</p>		
---	--	--

**Valor estimado lote 04: R\$ 4.534,83**

### Lote 05: Divisórias

Item	Discriminação	Unidade	
1.	Divisória naval padrão Eucatex, branco com perfis em aço galvanizado, pintura epóxi, branco – m <sup>2</sup> .	18	R\$ 60,26

**Valor estimado lote 05: R\$ 1.084,68**

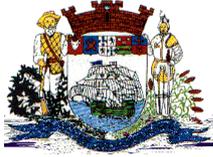
### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

### 6. FORMA DE ENTREGA:

Em até 10 (dez) dias a contar da data da homologação.

Na contagem do prazo previsto neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O pedido de prorrogação de prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

### **7. LOCAL DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E NOTA FISCAL:**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Rua:** Coronel Oliveira, 274 **Bairro:** Centro.

**Cidade:** São Francisco do Sul/SC

**Horário de entrega:** Segunda a sexta-feira - das 13h30 às 18h30min

Marlice Morás

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária de Habitação, Desenvolvimento Social e da Cidadania



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

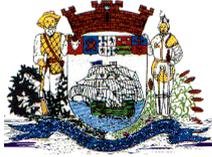
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 016/2012 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 016/2012 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC., podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 016/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura